

AGETO**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Estado do Tocantins através da Agência Tocantinense de Transporte e Obras, inscrito no CNPJ sob o número 17.684.344/0001-60, neste ato representado pelo senhor Presidente da AGETO, Virgílio Silva Azevedo, brasileiro, casado, portador da CI nº 339912, SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 692.955.651-34, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato Governamental nº 579 - NM, de 19 de abril de 2018, adiante designado simplesmente devedor celebra o presente instrumento, conforme cláusulas:

Cláusula Primeira - O devedor reconhece expressamente que deve a empresa OI S.A., inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede em Rua do Lavradio 71 - 2º Andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.230-070, a importância de R\$ 25.124,48 (vinte e cinco mil, cento e vinte quatro reais e quarenta e oito centavos), relativos às faturas nº 1903.000590518, 1903.000572613, 1904.000659688, 1904.000641905, 1905.000727954 e 1905.000733063 em virtude do fornecimento de serviço de Telefonia Fixa do período de março, abril e maio.

Com Fundamento no artigo 1º do Decreto nº 62.115, de 12/01/68, que regulamenta o artigo 37 da Lei 4.320, de 17/03/1964, artigo 62 e 63 §2º, III, da Lei 4.320/1964.

Diante disso, o devedor compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTE E OBRAS - AGETO, em Palmas aos 03 dias do mês de junho de 2019.

VIRGÍLIO SILVA AZEVEDO
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2018/38960/000.985.

Contrato nº 031/2019.

Contratante: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: PANAVIDEO TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços para instalação, operação e manutenção de equipamentos eletrônicos de controle de Tráfego na Rodovia TO-255.

Modalidade: Dispensa

Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.

Valor: R\$ 190.500,00 (cento e noventa mil e quinhentos reais).

Funcional programática: 38960.26.782.1152.4082, elemento de despesa: 33.90.39, fonte: 0240.

Data da assinatura: 14 de junho de 2019.

Signatários: Virgílio da Silva Azevedo - Representante da Contratante
Theodoro Américo Vervloet Serednicki - Representante da Contratada.

ATR**HOMOLOGAÇÃO Nº 4/2019/PRES/ATR
TERMO DE DESISTÊNCIA E DEVOLUÇÃO DE LINHA**

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições, com fulcro no ATO nº 653 - NM, de 14 de março do ano de 2019 e com fundamento no art. 28, da Resolução ATR nº 005/2016 c/c Resolução/ATR nº 001/2017;

CONSIDERANDO que o permissionário JOÃO COELHO DE LUCENA, CPF nº 061.189.921-34, protocolou requerimento de desistência da prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade Alternativo na linha PARAÍSO DO TOCANTINS X BARROLÂNDIA, via SGD nº 2019/38999/005269, autorizada pelo processo nº 2011/10990/001190, devolvendo-a ao Poder Concedente;

CONSIDERANDO finalmente, que o próprio pedido do permissionário enfatiza que sua desistência se baseia na inviabilidade econômica da linha, neste aspecto não podemos impor ao mesmo que continue a fazer o itinerário que não lhe dá lucro.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o pedido de desistência nos autos do processo administrativo nº 2011/10990/001190.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, aos dias 08 do mês de julho de 2019.

JULIANA MATOS DE SOUSA

Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

DETRAN**PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/ASSEJUR Nº 53/2019.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 196 - NM, de 01 de Fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291/2019.

CONSIDERANDO decisão judicial proferida nos autos nº 0024637-85.2019.827.2729 da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas/TO que estabelece prazo de 24 horas para seu cumprimento.

CONSIDERANDO que a determinação judicial estabelece que o DETRAN-TO se abstenha de criar óbices legais ao exercício da atividade da autora, disponibilizando acesso sistêmico e acatando seus laudos em procedimentos de vistoria para licenciamento e/ou transferência de veículos.

CONSIDERANDO que no prazo de 24 horas é impossível realizar a verificação da capacidade técnica e estrutural da empresa, bem como o funcionamento da integração sistêmica.

CONSIDERANDO que não existe a modalidade de vistoria para licenciamento.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, sem análise documental e verificação de capacidade técnico operacional, exclusivamente em obediência a determinação exarada nos autos nº 0024637-85.2019.827.2729 da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Palmas/TO, para exercer a atividade de vistoria para transferência de veículos, a empresa Evidencia Vistoria Automotiva Limitada, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.092.462/0001-50, com sede em São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 08 dias do mês de julho de 2019.

COLEMAR NATAL CÂMARA FERREIRA NUNES DE MELO
Presidente do DETRAN/TO